



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 981 – QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 48/2023

Encanto/RN, 26 de outubro de 2023

Dispõe sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, dos aposentados e dos pensionistas do Poder Executivo municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º O valor total do desconto referente a empréstimo consignado não poderá exceder ao percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor, aposentado ou pensionista, vinculado ao Poder Executivo municipal.

Art. 2º O percentual definido no art. 1º terá vigência enquanto durar os efeitos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte.

Encanto/RN, 26 de outubro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023 PE, homologada em 25/10/2023, processo administrativo nº 06100001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM Marca: Fan	L	90.000	6,18	556.200,00
2	3818 - DIESEL S 10 Marca: Fan	L	80.000	6,63	530.400,00
3	2 - DIESEL COMUM Marca: Fan	L	121.000	6,63	802.230,00
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500 ML Marca: VARGAS	L	140	30,33	4.246,20
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML Marca: VARGAS	L	120	34,67	4.160,40
6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1 L Marca: PETRONAS	L	270	49,33	13.319,10
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L Marca: PETRONAS	L	1.000	66,00	66.000,00
8	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR Marca: MOBIL 499	UND	60	463,33	27.799,80
9	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1 L Marca: Lubrax	UND	60	49,17	2.950,20
10	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS Marca: Tecfil	UND	15	97,00	1.455,00
11	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS Marca: Tecfil	UND	15	52,50	787,50
12	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTE - BALDE C/ 20 L Marca: MOBIL DELVAC	UND	35	622,33	21.781,55
13	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS Marca: Tecfil	UND	50	67,50	3.375,00
14	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/ 20 L - MÁQUINAS Marca: Mobil	UND	30	579,00	17.370,00
15	10351 - ÓLEO A T F Marca: LUBRAX 16T	L	85	47,00	3.995,00
16	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/ 20 L Marca: DULUB	UND	50	135,83	6.791,50
17	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO Marca: Tecfil	UND	15	75,00	1.125,00
18	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO Marca: Tecfil	UND	15	48,50	727,50
19	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/ 20 L Marca: TOP TURBO LUBRAX	UND	15	636,67	9.550,05
20	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/ 20 Marca: Lubrax	UND	30	775,00	23.250,00
21	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO Marca: Tecfil	UND	25	82,50	2.062,50
22	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG Marca: Mobil	UND	30	936,67	28.100,10
23	10358 - FILTRO DE AR - ÔNIBUS Marca: Tecfil	UND	50	105,00	5.250,00

24	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS Marca: Tecfil	UND	50	48,50	2.425,00
25	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDE C/ 20 L - ÔNIBUS Marca: EXTRA TURBO LUBRAX	UND	55	641,67	35.291,85
26	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS Marca: Tecfil	UND	80	90,00	7.200,00
27	15482 - Filtro Lubrificante Onix Marca: Tecfil	UND	70	15,00	1.050,00
28	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno Marca: Tecfil	UND	60	16,50	990,00
29	15489 - Filtro Lubrificante Pálio Marca: Tecfil	UND	60	16,50	990,00
30	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO Marca: Tecfil	UND	60	22,50	1.350,00
<b>Total</b>					2.182.223,25

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/10/2023, tendo seu término em 26/10/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 26/10/2023

**Prefeitura Municipal de Encanto**  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
**Prefeito**

---

POSTO BOLIVEL LTDA  
CNPJ: 07.355.441/0001-55

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

---

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)